



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**LEI N.º 165/97**  
**De 22 de setembro de 1997.**

**Dispõe sobre a alienação de Ações de propriedade do Município e dá outras providências correlatas.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as Ações Normativas e Preferenciais da ENERGIPE - Empresa Energética de Sergipe, da TELERGIPE - Telecomunicações de Sergipe S/A e da PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S/A, todas de propriedade da Prefeitura Municipal de Moita Bonita e incorporadas ao Patrimônio do Município.

**Art. 2º** - Por se tratar de interesse da Administração Pública Municipal o produto da alienação será totalmente aplicado na Pavimentação de ruas e urbanização da Av. Euclides Paes Mendonça.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita/SE, em 22 de setembro de 1997.

*Leda Maria Costa Barreto*  
**LEDA MARIA COSTA BARRETO**  
*Prefeita Municipal*